



Município de Cordislândia MG  
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro  
CNPJ: 18.712.166/0001-04

**LEI Nº 1156 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e por Excesso de Arrecadação no exercício de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais de seu cargo e com espeque na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Povo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, com recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, até o limite do superávit apurado na fonte de recurso específica, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, não integrando o limite de movimentação estabelecido na alínea c, inciso I, art. 4º, da lei orçamentária nº 1147 de 08/11/2023;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 20% do valor do orçamento vigente, excesso verificado no exercício, não integrando o limite de movimentação estabelecido na alínea c, inciso I, art. 4º da lei orçamentária nº 1147 de 08/11/2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Cordislândia/MG, 28 de fevereiro de 2024.

  
JOSÉ ODAIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL